



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Josenópolis-MG, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro.
- **DIA:** 20/12/2021
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 10h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 10h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRO:** Fernando Alves Alquimim.

- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3736-9048 OU PELO EMAIL: licita.josenopolis@gmail.com

- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- Na sala de licitações das 08:00 (Oito horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL 043/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 017/2021, publicada em 15/04/2021, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021– SRP Nº 020/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 418 de 30 de Junho de 2021, Decreto Municipal 172 de 01 de Julho de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Fernando Alves Alquimim, designado Pregoeiro e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamiris Ferreira de Andrade e Cascilene Santos Neto, Portaria nº 017/2021, publicada em 15/04/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 20/12/2021, 10h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 20/12/2021, 10h20min**

I – OBJETO

Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Josenópolis-MG, conforme Edital e do Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, site do município www.josenopolis.mg.gov.br e e-mail licita.josenopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 3736-9048 ou pelo e-mail licita.josenopolis@gmail.com

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1– Habilitação Jurídica:

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos que licitados;

1.4.2 – Alvará de autorização para funcionamento expedido por órgão competente.

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016)**.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.2 - Os itens que por sua natureza não necessitem marca poderão ser aceitos depois da análise do Pregoeiro e equipe de Apoio.

1.3– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

6 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 -O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇOPOR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - O pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado o pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir DILIGÊNCIA para apuração de fatos advindos do pregão, conferência de documentos, valores ou divergências sanáveis, não sendo permitida a juntada de documentos posteriores a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

5.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis/MG, 02 de Dezembro de 2021.

Fernando Alves Alquimim
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Josenópolis-MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de adquirir materiais esportivos em geral para atender as demandas da secretaria municipal de Educação Esportes e Lazer de Josenópolis. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram levantadas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

2.1.2 A administração pública necessita de manter as atividades esportivas sempre ativas, visando além do lazer da população o bem estar pois a prática esportiva muito recomendada pelos agentes de saúde deve ser levada a sério, e a pratica mesmo que amadora deve ser apoiada pelo poder público. A pratica de esportes de contato ou de esportes que utilizam exclusivamente do exercício mental é uma forma de preservação do ser humano, como muito vemos em países asiáticos elevando a média de vida do ser humano e o deixando lúcido e saudável. As atividades lúdicas e intelectuais fazem com que o ser humano fique sempre em atividade cerebral, e as atividades físicas fazem que o corpo se fortaleça. Dessa forma o municipio além de incentivar as práticas esportivas, com o apoio operacional de materiais para o exercício, deve fomentar o esporte como atividades de lazer e entretenimento organizando campeonatos e eventos esportivos nos meios rural e urbano.

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

3.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria solicitante junto com a solicitação de compra no prazo de 05 dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

7 - PAGAMENTO

7.1 Entregue e aceito o produto cotado, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

7.2 Para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) será consultado o SICAF, devendo a(s) proponente(s) vencedora(s) manter(em) as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

8 - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

9.2- DA CONTRATADA:

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento do produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor a prefeitura.

11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Vide documento Anexo.

Valor total estimativo: **R\$ 540.984,78 (Quinhentos e Quarenta Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).**

Josenópolis-MG, 02 de Dezembro de 2021.

Fernando Alves Alquimim
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

1. **Objeto:** Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Josenópolis-MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1.	APITO PLÁSTICO - esportes, futebol, basquete, hóquei, baseball, apito de plástico sem sementes, para árbitro de futebol americano com cordão	UND	20		
2.	APITO PLÁSTICO-original, dedal, com bocal de silicone, amplitude sonora de 115 decibéis, som potente e diferenciado	UND	15		
3.	BAMBOLÊ - Bambolê reforçado em mangueira de 2 polegadas, sem emenda, diâmetro de 63 cm, colorida, pacote com 12 unidades	UND	100		
4.	BANDEIRA DE ARBITRAGEM quadriculada com cabo em borracha dimensões: 50 x 40 cm.	UND	8		
5.	BERMUDA PARA BASQUETE DRY tamanhos G	UND	20		
6.	BERMUDA PARA BASQUETE DRY tamanhos GG	UND	20		
7.	BERMUDA PARA BASQUETE DRY tamanhos M	UND	20		
8.	BERMUDA PARA BASQUETE DRY tamanhos P	UND	20		
9.	BERMUDA PARA HANDEBOL DRY tamanho G	UND	20		
10.	BERMUDA PARA HANDEBOL DRY tamanho M	UND	20		
11.	BERMUDA PARA HANDEBOL DRY tamanho GG	UND	20		
12.	BERMUDA PARA HANDEBOL DRY tamanho P	UND	20		
13.	BERMUDAS OFICIAIS PARA ARBITRO tamanho GG personalizadas	UND	10		
14.	BERMUDAS OFICIAIS PARA ARBITRO tamanho G e personalizadas	UND	10		
15.	BERMUDAS OFICIAIS PARA ARBITRO tamanho M personalizadas	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

16.	BERMUDAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho G Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	20		
17.	BERMUDAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho GG Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	20		
18.	BERMUDAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho M Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	20		
19.	BERMUDAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho P Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	20		
20.	Bola Basquete - Tamanho Oficial Mirim-Matrizada. Confeccionada em microfibras. Tamanho: 72 - 74 cm de diâmetro, Peso: 450 - 500 g.	UND	5		
21.	BOLA DE BASQUETE - 6.5 BOLA DE BASQUETE 6.5 Microfibras de PU Peso: 510 g - 565 g Circunferência: 72 - 74 cm, válvula removível e lubrificada	UND	5		
22.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL – circunferência: 49 - 55 peso: 640 - 650 g, material em borracha, válvula: removível e lubrificada.	UND	10		
23.	BOLA DE BASQUETE TF1000 Material: Poliamida (couro sintético) Peso: 450 g - Circunferência: 70 cm, câmara de butyl.	UND	10		
24.	BOLA DE FRESCOBOL - material borracha		20		
25.	Bola de Futebol de campo – Bola de Couro Legítimo De Boi, circunferência: 68 – 70 cm, peso: 410 – 450 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, válvula: removível e lubrificada.	UND	20		
26.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- Definição da Tecnologia: Tecnologia Aerowsculpt utiliza gomos moldados para interromper o fluxo de ar através da bola, proporcionando menos arraste e um voo mais estável. Composição: Borracha, Poliuretano, Poliéster e EVA Peso do Produto: 410 - 450 gr Costura: Com Costura Circunferência: 68 - 70 cm	UND	40		
27.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CBF – circunferência: 68 – 70 cm, peso: 410 – 450 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pu (poliuretano), válvula: removível e lubrificada.	UND	30		
28.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CBF – circunferência: 68 – 70 cm, peso: 410 – 450 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pvc, válvula: removível e lubrificada.	UND	60		
29.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CBF TERMOTEC – circunferência: 68 – 70 cm, peso: 410 – 450 g, câmara: butil/látex, sistema:	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	termosolda, material: pu (poliuretano), válvula: removível e lubrificada.				
30.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY – circunferência: 67 – 69 cm, peso: 410 – 450 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pu (poliuretano evolution) válvula: removível e lubrificada.	UND	05		
31.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY – circunferência: 67 – 69 cm, peso: 410 – 450 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pvc, válvula: removível e lubrificada.	UND	05		
32.	Bola de futsal oficial - Bola Futsal Couro Legitimo De Boi Costurada A Mao circunferência: 50 – 55 cm, peso: 300 – 330 g, câmara: butil/látex, válvula: removível e lubrificada.	UND	20		
33.	Bola de futsal oficial– circunferência: 50 – 55 cm, peso: 300 – 330 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pu (poliuretano), válvula: removível e lubrificada, (referência max 100) admitindo similar ou superior as marcas penalty, nike, adidas, topper.	UND	30		
34.	Bola de futsal oficial– circunferência: 50 – 55 cm, peso: 300 – 330 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pvc, válvula: removível e lubrificada, (referência max 100) admitindo similar ou superior as marcas penalty, nike, adidas, topper.	UND	30		
35.	Bola de futsal oficial– circunferência: 55 – 69 cm, peso: 350 – 380 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pu (poliuretano), válvula: removível e lubrificada, (referência max 200) admitindo similar ou superior as marcas penalty, nike, adidas, topper.	UND	30		
36.	Bola de futsal oficial– circunferência: 55 – 69 cm, peso: 350 – 380 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pvc, válvula: removível e lubrificada, (referência max 200) admitindo similar ou superior as marcas penalty, nike, adidas, topper.	UND	30		
37.	Bola de futsal oficial– circunferência: 61 – 64 cm, peso: 410 – 440 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pu (poliuretano), válvula: removível e lubrificada, (referência max 500) admitindo similar ou superior as marcas penalty, nike, adidas, topper.	UND	30		
38.	Bola de futsal oficial– circunferência: 61 – 64 cm, peso: 410 – 440 g, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pvc, válvula: removível e lubrificada, (referência max 500) admitindo similar ou superior as marcas penalty, nike, adidas, topper.	UND	30		
39.	BOLA DE HANDEBOL - Bola de handebol adulto masculino H3L, tamanho masculino costurada com 32 gomos, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, indicada para uso sem cola, tamanho 58-60 cm de	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	diâmetro, peso 425-475 g, miolo removível e lubrificado				
40.	BOLA DE HANDEBOL - Bola de handebol mirim oficial H1 L, tamanho mirim, costurada com 32 gomos c/ PU Ultra Grip, indicada para uso sem cola, Tamanho 49-51 cm diâmetro, T 20x20x20 cm, peso 230-270 g, miolo removível e lubrificado.	UND	10		
41.	BOLA DE HANDEBOL- Bola de handebol feminino oficial H2L, tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip, indicada para uso sem cola, Tamanho 54-56 cm de diâmetro, T20x20x20 cm, peso 325-400 g, miolo removível e lubrificado.	UND	10		
42.	Bola de iniciação de handebol t08 em borracha	UND	5		
43.	Bola de iniciação de handebol t10 em borracha	UND	5		
44.	Bola de iniciação de handebol t12 em borracha	UND	5		
45.	Bola de iniciação de handebol t14 em borracha	UND	5		
46.	Bola de voleibol oficial - circunferência: 65 – 67 cm, peso: 260 – 280 g, câmara: butil/látex, sistema: matrizada, material: pu (poliuretano), válvula: removível e lubrificada.	UND	30		
47.	Bola de voleibol oficial – circunferência: 65 – 67 cm, peso: 260 – 280 g, câmara: butil/látex, sistema: matrizada, material: pvc (poliuretano), válvula: removível e lubrificada	UND	20		
48.	BOLA FUTEBOL DE AREIA - Bola de futebol de areia tamanho oficial - Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano. Circunferência aproximada: 68 - 70cm. Câmara: Feita com borracha butílica. Peso aproximado: 400 - 440g. Miolo: Lubrificado e removível	UND	10		
49.	BOLA FUTVÔLEI - Tamanho 5 –OFICIAL. • Circunferência: 68-70cm. • Peso: 410-450g.	UND	10		
50.	Bola mirim de futsal - Tamanho: 55 a 58 centímetros de circunferência. Peso: 350 a 380 gramas, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pu(poliuretano), válvula: removível e lubrificada.	UND	10		
51.	Bola mirim de futsal - Tamanho: 55 a 58 centímetros de circunferência. Peso: 350 a 380 gramas, câmara: butil/látex, sistema: costurada, material: pvc, válvula: removível e lubrificada.	UND	20		
52.	Bola ping - pong modelo oficial	UND	50		
53.	Bolsa - bolsa de massagem	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

54.	BOLSAS para UNIFORMES esportivos grande em material resistente, profissional.	UND	5		
55.	Bomba - Bomba de ar para encher bola, confeccionada com tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido, material PVC, acompanha bomba, mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar, nas dimensões 24 x 06 x 05 cm.	UND	20		
56.	BOMBA de ar para encher bolas em PVC, cabo anatômico double action sac com calibrador e bicos.	UND	15		
57.	Calção de nylon para jogos Tamanho G	UND	50		
58.	Calção de nylon para jogos Tamanho GG	UND	50		
59.	Calção de nylon para jogos Tamanho M	UND	50		
60.	Calção de nylon para jogos, Tamanho P	UND	50		
61.	CALÇAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho GG. Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	10		
62.	CALÇAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho G . Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	10		
63.	CALÇAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho M . Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	10		
64.	CALÇAS OFICIAIS PARA GOLEIRO tamanho P . Personalizada (Bandeira da cidade, do estado, numeração)	UND	10		
65.	CAMISA DE ARBITRO MODELO COMUM tamanho GG.	UND	5		
66.	CAMISA DE ARBITRO MODELO COMUM tamanho G.	UND	5		
67.	CAMISA DE ARBITRO MODELO COMUM tamanho M.	UND	5		
68.	CAMISA DE ARBITRO MODELO PROFISSIONAL tamanhos G personalizadas.	UND	5		
69.	CAMISA DE ARBITRO MODELO PROFISSIONAL tamanhos GG personalizadas.	UND	5		
70.	CAMISA DE ARBITRO MODELO PROFISSIONAL tamanhos M personalizadas.	UND	5		
71.	CAMISA DE ARBITRO MODELO PROFISSIONAL tamanhos P personalizadas.	UND	5		
72.	CAMISA EM MALHA PV BRANCA 100% ALGODÃO tamanho P personalizada com escritas de acordo o evento, bandeira da cidade e do estado.	UND	100		
73.	CAMISA EM MALHA PV BRANCA 100% ALGODÃO tamanho G personalizada com escritas de acordo o evento, bandeira da cidade e do estado.	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

74.	CAMISA EM MALHA PV BRANCA 100% ALGODÃO tamanho GG personalizada com escritas de acordo o evento, bandeira da cidade e do estado.	UND	100		
75.	CAMISA EM MALHA PV BRANCA 100% ALGODÃO tamanho M personalizada com escritas de acordo o evento, bandeira da cidade e do estado.	UND	100		
76.	CAMISA EM MALHA PV COLORIDA 100% ALGODÃO tamanhos G personalizada com escritas de acordo o evento.	UND	100		
77.	CAMISA EM MALHA PV COLORIDA 100% ALGODÃO tamanhos GG personalizada com escritas de acordo o evento.	UND	100		
78.	CAMISA EM MALHA PV COLORIDA 100% ALGODÃO tamanhos M personalizada com escritas de acordo o evento.	UND	100		
79.	CAMISA EM MALHA PV COLORIDA 100% ALGODÃO tamanhos P personalizada com escritas de acordo o evento.	PAR	100		
80.	CAMISA LISA OPACO DRY tamanho G personalizados com nome e bandeira bordada da cidade, bandeira do estado enumeradas frente e costas, e escritas do projeto.	UND	50		
81.	CAMISA LISA OPACO DRY tamanho GG personalizados com nome e bandeira bordada da cidade, bandeira do estado enumeradas frente e costas, e escritas do projeto.	UND	50		
82.	CAMISA LISA OPACO DRY tamanho M personalizados com nome e bandeira bordada da cidade, bandeira do estado enumeradas frente e costas, e escritas do projeto.	UND	50		
83.	CAMISA LISA OPACO DRY tamanho P personalizados com nome e bandeira bordada da cidade, bandeira do estado enumeradas frente e costas, e escritas do projeto.	UND	50		
84.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA CURTA tamanho G enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	10		
85.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA CURTA tamanho GG enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	10		
86.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA CURTA tamanho M enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	10		
87.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA CURTA tamanho P enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.				
88.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA tamanho G enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	30		
89.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA tamanho M enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	30		
90.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA tamanho P enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	20		
91.	CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA tamanhos GG enumerada frente e costas, com o nome da cidade e da modalidade, com bandeira da cidade, bandeira do estado e detalhes/escritas de acordo a modalidade.	UND	10		
92.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho G, Cor Vermelho	JOGO	2		
93.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho G, Cor laranja.	JOGO	2		
94.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho G, Cor Verde.	JOGO	2		
95.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho G, Cor Azul.	JOGO	2		
96.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho G, Cor Rosa.	JOGO	2		
97.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho G, Cor Amarelo.	JOGO	2		
98.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho GG, Cor Vermelho	JOGO	2		
99.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho GG, Cor laranja.	JOGO	2		
100.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho GG, Cor Verde.	JOGO	2		
101.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho GG, Cor Azul.	JOGO	2		
102.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho GG, Cor Rosa.	JOGO	2		
103.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho GG, Cor Amarelo.	JOGO	2		
104.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho M, Cor Vermelho.	JOGO	2		
105.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho M, Cor laranja.	JOGO	2		
106.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho M, Cor Verde.	JOGO	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

107.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho M, Cor Azul.	JOGO	2		
108.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho M, Cor Rosa.	JOGO	2		
109.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho M, Cor Amarelo.	JOGO	2		
110.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho P, Cor Vermelho.	JOGO	2		
111.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho P, Cor laranja.	JOGO	2		
112.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho P, Cor Verde.	JOGO	2		
113.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho P, Cor Azul.	JOGO	2		
114.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho P, Cor Rosa.	JOGO	2		
115.	Camisas para campeonato personalizada (kit 18 unidades) tamanho P, Cor Amarelo.	JOGO	2		
116.	CANELEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TAMANHO G	PAR	20		
117.	CANELEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TAMANHO M	PAR	20		
118.	CANELEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TAMANHO P	PAR	20		
119.	CANELEIRA DE FUTSAL CANO FINO OFICIAL- PAR	PAR	30		
120.	Cartão para Arbitro Oficial, Cor Amarelo	UND	20		
121.	Cartão para Arbitro Oficial, Cor vermelho	UND	20		
122.	COLCHONETE de 120x50x3cm, espuma densidade 23 com revestimento resistente em bagun/nata na cor azul impermeável e contra rachaduras.	UND	100		
123.	COLETES DUPLA FACE tamanhos GG personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
124.	COLETES DUPLA FACE tamanhos G personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
125.	COLETES DUPLA FACE tamanhos M personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
126.	COLETES DUPLA FACE tamanhos P personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
127.	COLETES FECHADOS EM TRASFER tamanhos GG Personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
128.	COLETES FECHADOS EM TRASFER tamanhos G Personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

129.	COLETES FECHADOS EM TRASFER tamanhos M Personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
130.	COLETES FECHADOS EM TRASFER tamanhos P Personalizados com bandeira da cidade, do estado e escritas do projeto.	UND	50		
131.	COTOVELEIRA oficial para pratica de Futebol tamanho G	PAR	10		
132.	COTOVELEIRA oficial para pratica de Futebol tamanho M	PAR	10		
133.	COTOVELEIRA oficial para pratica de Futebol tamanho P	PAR	10		
134.	COXAL OFICIAL TAMANHO G	PAR	10		
135.	COXAL OFICIAL TAMANHO M	PAR	10		
136.	COXAL OFICIAL TAMANHO p	PAR	10		
137.	Dominó De Osso Profissional, COM 28 PEÇAS	UND	30		
138.	Escada para circuito de treinamento de agilidade com 12 degraus, confeccionada em nylon, com dimensões aproximadas 395x58cm, lavável.	UND	05		
139.	Faixa elástica para exercícios	UND	30		
140.	FITA DEMARCAÇÃO para futebol de campo de areia. Fitas com 50m cada e 6 cm de largura, produzidas em nylon super durável e fácil de limpar. Material: Polietileno. Tipo de superfície: Gramado e areia. Competição: Futebol e vôlei. Material: Nylon	UND	10		
141.	JOELHEIRA OFICIAL Com Compressão com Silicone Patelar e Fio de aço Flexível, Ajustável, Material: Elastano	PAR	10		
142.	JOELHEIRA OFICIAL para prática de esportes TAMANHO G	PAR	10		
143.	JOELHEIRA OFICIAL para prática de esportes TAMANHO M	PAR	10		
144.	JOELHEIRA OFICIAL para prática de esportes TAMANHO P	PAR	10		
145.	Jogo de dama e xadrez, tabuleiro e peças em madeira comprimento do jogo: 35CM largura do jogo: 35 cm	UND	30		
146.	KIT CARTÃO arbitro 3 cores (amarelo, vermelho, azul).	KIT	15		
147.	KIT UNIFORME ESPORTIVO ADULTO (camiseta, calção e meião) para futebol de campo, com 20 peças, 100% poliéster em tecido dry, sendo camisa, calção e meião, personalizados com brasão da prefeitura, dados da administração vigente e da secretaria de esporte, bordado cor e tamanho a escolher	KIT	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

148.	LUVA OFICIAL para goleiro- futsal- tamanhos G	PAR	10		
149.	LUVA OFICIAL para goleiro- futsal- tamanhos GG	PAR	10		
150.	LUVA OFICIAL para goleiro- futsal- tamanhos M	PAR	10		
151.	LUVA OFICIAL para goleiro- futsal- tamanhos P	PAR	10		
152.	LUVA OFICIAL para goleiros futebol de campo, tamanhos G	PAR	10		
153.	LUVA OFICIAL para goleiros futebol de campo, tamanhos GG	PAR	10		
154.	LUVA OFICIAL para goleiros futebol de campo, tamanhos P	PAR	10		
155.	MEDALHA DE METAL em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação adesivada na parte frontal, fita de cetim.	UND	100		
156.	Medalha personalizada em acrílico	UND	300		
157.	MEDALHA retangular, em metal, com fita, cor bronze, tamanho 60 mm x 80 mm.	UND	100		
158.	MEDALHA retangular, em metal, com fita, cor dourada, tamanho 60 mm x 80 mm, personalizável.	UND	100		
159.	MEDALHA retangular, em metal, com fita, cor prata, tamanho 60 mm x 80 mm.	UND	100		
160.	MEDALHAS DE METAL em formato retangular medindo 5x6,5cm, frente com detalhes em alto relevo. Gravação adesivada com símbolo do evento pretendido. Fita de cetim.	UND	100		
161.	MEIA CANO ALTO 100% algodão TAMANHO ÚNICO	UND	50		
162.	Meião de algodão para futebol (adulto)	PAR	100		
163.	Meião de algodão para futebol (mirim)	PAR	100		
164.	Meião de algodão para futsal (adulto)	PAR	100		
165.	Meião de algodão para futsal (mirim)	PAR	100		
166.	MESA DE PING PONG completa, tamanho e modelo oficial	UND	04		
167.	Mini Trave Profissional Gool90 PLUS Desmontável KIT COM DUAS (02) UNIDADES. Dimensões do produto: Profundidade 50 cm; Largura 90 cm; Altura 60 cm; Peso 3,4 kg com rede	UND	06		
168.	MUNHEQUEIRA oficial tamanho P/M/G	PAR	20		
169.	PETECA BRANCA Peteca oficial com 4 pena Brancas, modelo oficial com base de borracha	UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	com amortecedor. Admitindo similar ou superior a Pequita.				
170.	PETECAS com penas coloridas	UND	100		
171.	PETECAS modelo profissional	UND	50		
172.	RAQUETE DE FRESCOBOL – Oficiais	PAR	10		
173.	RAQUETE para tênis de mesa	PAR	10		
174.	Rede de campo oficial tamanho CxAxL 7,32x2,44x2,00 fio nylon 5 mm modelo: caixote	PAR	05		
175.	Rede de campo tamanho gol de 5m fio nylon 4mm	PAR	10		
176.	Rede de campo tamanho gol de 6m fio nylon 4mm	PAR	10		
177.	Rede de futsal fio nylon 4mm	PAR	05		
178.	Rede de peteca 7,5 x 0,60 cm fio nylon	UND	10		
179.	Rede de proteção esportiva de nylon 2 mm malha 15cm tamanho: 20x8m	UND	10		
180.	Rede de vôlei - Rede de Voleibol oficial In Door, rede com 4 faixas, confeccionada com fio polipropileno(seda) de 2,0 mm de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão, dimensão: 9,50 x 1,0 m. Tamanho da embalagem: 13 x 25 x 30 cm, proteção U.V, confeccionada na malha 15 x 15 cm em corda trançada. Material de polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Espessura do Fio: 6 mm. Dimensões: 7,5 m na largura e 2,5 m de altura, e 2 m de recuo superior e 2 m de recuo inferior, cor branca. Durabilidade: a durabilidade aproximada com a rede exposta ao tempo é de 2 anos em condições normais de uso. Para este período, não se consideram danos causados após a instalação, tais como: corte, queimaduras com chamas ou produtos químicos, etc. A durabilidade também depende da intensidade e frequência de uso da(s) mesma(s).	UND	05		
181.	REDE PARA CESTA BASQUETE oficial em algodão	PAR	04		
182.	Rede para mini gol	UND	04		
183.	Rede para ping - pong	UND	05		
184.	Sacola para bolas 100% poliéster com alça de transporte, dimensões 58 x 40 x 22 cm.	UND	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

185.	Tênis para futsal (33a 45)	PAR	50		
186.	Tornozeleira Esporte P	UND	10		
187.	Tornozeleira Esporte M	UND	10		
188.	Tornozeleira Esporte G	UND	10		
189.	TRENA MÉTRICA, material em fibra de vidro, 50 metros	UND	03		
190.	TROFÉU aproximadamente 145cm de altura, material em polipropileno, acabamento superficial metalizados a vácuo, modelo a escolher podendo conter: base, cone, estatueta, tubos, taca, alça, tampa intercambiável cor a escolher. Com acabamento de 1º qualidade.	UND	05		
191.	TROFÉU aproximadamente 30cm de altura, material em polipropileno, acabamento superficial metalizados a vácuo, modelo a escolher podendo conter: base, cone, estatueta, tubos, taca, alça, tampa intercambiável cor a escolher. Com acabamento de 1º qualidade.	UND	30		
192.	TROFÉU aproximadamente 20cm de altura, material em polipropileno, acabamento superficial metalizados a vácuo, modelo a escolher podendo conter: base, cone, estatueta, tubos, taca, alça, tampa intercambiável cor a escolher. Com acabamento de 1º qualidade.	UND	50		
193.	TROFÉU aproximadamente 40cm de altura, material em polipropileno, acabamento superficial metalizados a vácuo, modelo a escolher podendo conter: base, cone, estatueta, tubos, taca, alça, tampa intercambiável cor a escolher. Com acabamento de 1º qualidade.	UND	30		
194.	TROFÉU aproximadamente 60cm de altura, material em polipropileno, acabamento superficial metalizados a vácuo, modelo a escolher podendo conter: base, cone, estatueta, tubos, taca, alça, tampa intercambiável cor a escolher. Com acabamento de 1º qualidade.	UND	30		
195.	TROFÉU aproximadamente 80cm de altura, material em polipropileno, acabamento superficial metalizados a vácuo, modelo a escolher podendo conter: base, cone, estatueta, tubos, taca, alça, tampa intercambiável cor a escolher. Com acabamento de 1º qualidade.	UND	20		
196.	TROFÉU de vidro 2cm de espessura, 60cm de altura aproximadamente, 30cm de largura. Base	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	de vidro 5cm. Gravação em adesivo com a arte/logomarca do evento				
197.	TROFÉU de vidro 2cm de espessura, 80cm de altura aproximadamente, 40cm de largura. Base de vidro 8cm. Gravação em adesivo com a arte/logomarca do evento	UND	10		
198.	TROFÉU de vidro 5mm de espessura, 30cm de altura aproximadamente, 20cm de largura. Base de vidro 2cm. Gravação em adesivo com a arte/logomarca do evento.	UND	20		

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2– A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Josenópolis-MG, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, ____ de _____ 2021

PELO CONTRATANTE:

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal de Josenópolis

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº E do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, REGISTRO DE PREÇO 020/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para Suprir as Demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Josenópolis-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de - - - - - de - - - - -, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

.....

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's Federal, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

- 2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;
- 2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;
- 2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;
- 2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;
- 2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

- 3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;
- 3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigirá até xx/xx/xxxx, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 088/2021, Pregão Presencial N° 036/2021, Registro de Preços N° 020/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, de de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: